



CONGRESSO NACIONAL

MPV 593

00031

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data: 12/ 12 /2012

Proposição: Medida Provisória nº 593/2012

Autor: Dep. Professora Dorinha Seabra Rezende DEM/TO

Nº do prontuário

1. ☒ supressiva2. ☐ substitutiva

3. modificativa

4. aditiva

5. ☐ substitutivo global

Página

Artigo

Parágrafo

Inciso

Alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Suprima-se o art. 20-A da Medida Provisória nº 593, de 5 de dezembro de 2012, a seguinte redação:

JUSTIFICAÇÃO

Os serviços nacionais sociais não devem ter autonomia para criar unidades de ensino destinadas a ofertar ensino médio e educação de jovens e adultos, mesmo que em articulação direta com os serviços nacionais de aprendizagem. A autonomia para a criação de unidades com esta destinação pode comprometer a qualidade do ensino, tendo em vista que as entidades de serviço social não possuem a qualificação necessária para prestar esse tipo de serviço. Assim, os serviços nacionais sociais deverão apenas participar do Pronatec, por meio de ações de apoio à educação profissional e tecnológica, como já disciplinado por Lei.

PARLAMENTAR

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 12/12/2012 às 17h24
Valéria / Mat. 46957